

## RESOLUÇÃO N.º /2021

### Reconstituição das NUTS III Grande Lisboa e Península de Setúbal no âmbito da NUTS II Área Metropolitana de Lisboa

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **que**:

- 1 – **Reconstitua a NUTS III Grande Lisboa e Península de Setúbal no âmbito da NUTS II Área Metropolitana de Lisboa, restituindo a coerência organizacional e territorial existente até 2013 e a diferenciação estatística daquela Península.**
- 2 – **Inicie** uma revisão mais ampla dos instrumentos estatísticos para informação regional, tendo em conta o atual referencial vigente no **Eurostat**, e, designadamente, que contemple a criação de um desenho de NUTS II que potencie os **Fundos Europeus Estruturais e de Investimento** aplicáveis no território nacional.
- 3 – **Até à conclusão da revisão prevista no número anterior, estude e diligencie o apoio junto das estruturas da União Europeia e aplique, no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027,** medidas que assegurem a não diminuição do financiamento a toda a AML e propiciem acrescentados fluxos compensatórios para a Península de Setúbal através de todos instrumentos de financiamento disponíveis, designadamente **do Programa de Recuperação e Resiliência**, e de outras eventuais operações integradas.

Aprovada em 9 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)